



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 30/04/2026. Publicação: 04/05/2026. N° 084/2026.

ISSN 2764-8060

ii) Para fins de publicação oficial, remeta-se ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca da PGJ/MA cópia da presente Portaria em formato pdf, assinada digitalmente, e em formato editável, aos e-mails biblioteca@mpma.mp.br e biblio.pgj.ma@gmail.com;

iii) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, via sistema SEI, anexando-se cópia integral desta Portaria e do Despacho n° 195/2026 — PJSBP, em observância ao princípio da publicidade dos atos fixado pelo art. 9° da Resolução CNMP n° 174/2017, aplicado, no que couber, na forma do regime do inquérito civil;

iv) A expedição da Recomendação Ministerial dirigida à Sra. Alciene Pyrrho da Silva, na qualidade de atual Presidente do CMDCA, contendo recomendações relativas (a) à abstenção da prática de atos deliberativos, normativos ou de gestão estratégica que afetem a composição, a estrutura ou o funcionamento do colegiado; (b) à suspensão imediata da reunião eleitoral marcada para 29 de abril de 2026; (c) à deflagração regular do processo eleitoral da nova Presidência, observados os arts. 20e 37, II, da Lei Municipal n° 189/2015; (d) à observância das exigências do art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal n° 189/2015 quanto a qualquer ato de cassação de mandato; (e) à publicação no Diário Oficial dos atos deliberativos do Conselho, na forma dos arts. 28 e 43 da Lei Municipal n° 189/2015; e (f) à apresentação a esta Promotoria, no prazo de 5 (cinco) dias, de declaração formal de aceitação da presente Recomendação, cumprimento e cronograma detalhado do processo eleitoral, com fulcro no art. 10 da Resolução CNMP n° 164/2017;

iv) Cumpram-se, no que ainda pendentes de execução, as demais providências determinadas no Despacho n° 195/2026 — PJSBP, especialmente: (a) a expedição da Recomendação Ministerial dirigida à Sra. Alciene Pyrrho da Silva, na qualidade de Presidente do CMDCA; (b) a expedição de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; (c) a notificação pessoal da destinatária da Recomendação; e (d) as diligências de instrução adicional fixadas no item (viii) do referido Despacho;

v) Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo o Procedimento Administrativo ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável sucessivamente pelo mesmo período mediante decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, na forma do art. 11 da Resolução CNMP n° 174/2017.

DESIGNO, para secretariar os trabalhos, o Assessor de Promotor de Justiça, JOSE FELIPE RODRIGUES FLORENTINO, os Técnicos Ministeriais Efetivos, DIEGO BARBOSA CAVALCANTE e EVERTON NUNES DE OLIVEIRA, bem como o Técnico Ministerial Ad Hoc, Área Administrativa, LEOMAR DO NASCIMENTO SOUSA, todos lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo atuar sob o compromisso inerente aos seus cargos.

CUMPRASE.

São Pedro da Água Branca (MA), data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente (\*)  
Thiago Cândido Ribeiro  
Promotor de Justiça  
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por THIAGO CANDIDO RIBEIRO, Promotor de Justiça, respondendo, em 29/04/2026, às 19:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

TIMON

## Recomendação n 1/2026 – 6ºPJESPTIM RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon/MA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; nos arts. 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei n° 8.625/93; no art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual n° 13/1991; e no art. 3° da Resolução CNMP n° 164/2017;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente no que se refere à proteção das pessoas idosas e com deficiência;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, podendo expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e à proteção de direitos fundamentais;

Considerando que a recomendação é instrumento extrajudicial de atuação ministerial voltado à prevenção e correção de condutas, com caráter resolutivo e persuasivo;

Considerando que tramita nesta Promotoria o Procedimento Administrativo n° 001017-252/2019, instaurado com o objetivo de acompanhar a implementação de políticas públicas de acessibilidade no cruzamento da Avenida Presidente Médici com a Avenida Teresina, no Município de Timon/MA;

Considerando os relatórios técnicos elaborados pelo NATAR que identificaram irregularidades estruturais no referido cruzamento, em desacordo com normas técnicas e legislação vigente, comprometendo a segurança e a acessibilidade de idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;



Considerando que, no curso do procedimento, o Município de Timon reconheceu a necessidade de intervenção, apresentando relatório técnico com previsão de execução conforme o cronograma técnico, condicionado à disponibilidade orçamentária;

Considerando a necessidade de garantir a efetiva execução das obras e a continuidade da política pública de acessibilidade;

Considerando que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) asseguram o direito à acessibilidade e à mobilidade urbana segura;

Considerando que a atuação ministerial deve priorizar soluções extrajudiciais resolutivas, nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Prefeito Municipal de Timon, Rafael Brito de Sousa, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Marcel Almeida Soares, que adotem as seguintes providências:

1. Promovam a integral execução das intervenções no cruzamento da Avenida Presidente Médici com a Avenida Teresina, conforme relatório técnico de acessibilidade apresentado pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Timon, por meio do ofício nº 137/2026, assegurando a adequação às normas de acessibilidade vigentes, em especial a ABNT NBR 9050:2020 e a ABNT NBR 16537:2024, contemplando a implantação de soluções que garantam a circulação segura, contínua e acessível para todos os usuários.

2. Concluem integralmente as obras no prazo de 01 (um) ano, contado do recebimento desta recomendação;

Por fim, fica o Município advertido de que não atendimento desta recomendação, a omissão ou a adoção de providências ineficazes poderão ensejar a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, tendentes à responsabilização pela violação de direitos fundamentais da pessoa com deficiência e pessoa idosa.

Encaminhe-se cópia ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Infraestrutura;

Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público;

Proceda-se à instauração de procedimento administrativo para acompanhamento do cumprimento.

Timon/MA, data no sistema.

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO MENEZES DE MIRANDA, Promotor de Justiça, respondendo, em 22/04/2026, às 11:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

### **Recomendação n 2/2026 – 6ªPJESPTIM RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon/MA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; nos arts. 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei nº 8.625/93; no art. 67, IV, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991; e no art. 3º da Resolução CNMP nº 164/2017;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente no que se refere à proteção das pessoas idosas e com deficiência;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, podendo expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e à proteção de direitos fundamentais;

Considerando que a recomendação é instrumento extrajudicial de atuação ministerial voltado à prevenção e correção de condutas, com caráter resolutivo e persuasivo;

Considerando que tramita nesta Promotoria o Procedimento Administrativo nº 006240-252/2019, instaurado com o objetivo de acompanhar a implementação de políticas públicas de acessibilidade no cruzamento da Avenida Presidente Médici com a Avenida Francisco Carlos Jansen, no Município de Timon/MA;

Considerando os relatórios técnicos elaborados pelo NATAR que identificaram irregularidades estruturais no referido cruzamento, em desacordo com normas técnicas e legislação vigente, comprometendo a segurança e a acessibilidade de idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

Considerando que, no curso do procedimento, o Município de Timon reconheceu a necessidade de intervenção, apresentando relatório técnico com previsão de execução conforme o cronograma técnico, condicionado à disponibilidade orçamentária;

Considerando a necessidade de garantir a efetiva execução das obras e a continuidade da política pública de acessibilidade;

Considerando que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) asseguram o direito à acessibilidade e à mobilidade urbana segura;

Considerando que a atuação ministerial deve priorizar soluções extrajudiciais resolutivas, nos termos da Resolução CNMP nº 164/2017;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Prefeito Municipal de Timon, Rafael Brito de Sousa, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Marcel Almeida Soares, que adotem as seguintes providências:

1. Promovam a integral execução das intervenções no cruzamento da Avenida Presidente Médici com a Avenida Francisco Carlos Jansen, conforme relatório técnico de acessibilidade apresentado pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Timon, por meio do ofício nº 137/2026, assegurando a adequação às normas de acessibilidade vigentes, em especial a ABNT NBR 9050:2020 e a ABNT NBR 16537:2024, contemplando a implantação de soluções que garantam a circulação segura, contínua e acessível para todos os usuários.